



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 010/00

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 - II, XXI, XXX E XXXII do Regimento Interno.

### RESOLVE:

\* Acatar na íntegra o Ofício nº 83/2000, de 23/08/00 assinado pela Dra. Claudia Regina de Paula e Silva do Rêgo Monteiro Rocha, Promotora de Justiça da Comarca de Campo Largo.

\* Determinar o cumprimento às disposições da Lei nº 9504/97, principalmente o art. 73 - Caput, incisos I a VIII, e as alterações ocorridas pela Lei nº 9840/99, que dispõe sobre as condutas proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, durante o período eleitoral.

\* Fazer cumprir o Art.37 da Resolução nº 20.562/2000.

\* Comunicar aos Vereadores integrantes desta Casa, sobre a conduta vedada pela Lei Eleitoral, encaminhando cópia do ofício 08/00 da Promotoria de Justiça.

\* Proibir os funcionários do Poder Legislativo de distribuir propaganda política no recinto da Câmara.

\* Proibir o uso das dependências da Câmara Municipal para fins Político – Partidário.

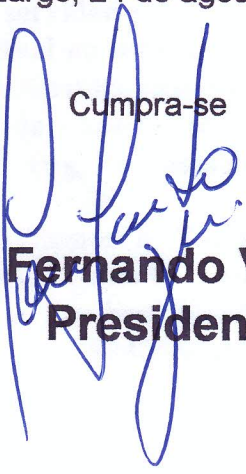
\* Proibir a circulação e permanência de pessoas estranhas nas dependências de uso exclusivo dos Funcionários deste Poder.

\* Proibir a utilização das linhas telefônicas desta Câmara por pessoas que não sejam Vereadores ou Funcionários.

\* Manter a cota mensal de xerox aos Vereadores, desde que as cópias não sejam de ordem política.

Campo Largo, 24 de agosto de 2.000.

Cumpra-se

  
**Luiz Fernando Vargas**  
**Presidente**